



PORTARIA DE Nº 038, DE 24 JULHO DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Jornada de Formação para o Setor Público – Integra+, no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2026, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o evento contará com carga horária de 25 horas de formação técnica, abordando temas relacionados à segurança jurídica, governança pública, transparência, controle, rastreabilidade das emendas parlamentares, liberdade de expressão no exercício do mandato e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO a relevância da capacitação e do aperfeiçoamento contínuo dos agentes públicos para o adequado desempenho das atribuições institucionais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias abaixo mencionadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CRISLAYNE CRISTINA MORAIS MARINHO	213	3,5	500,00	1.750,00
MAX IRAN DE MORAIS	012	3,5	1.000,00	3.500,00
WANDO CASSIO DE GOIS LEITE	230	3,5	500,00	1.750,00



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO VER. JOEL CANELA
AV. MIRA SELVA, Nº 330, CENTRO,
CEP 59796-000 | FELIPE GUERRA/RN
#COMPROMISSOCOMVOCÊ!

Art. 2º A concessão das diárias justifica-se pelo interesse público na participação dos agentes relacionados no artigo anterior em evento de capacitação voltado ao aperfeiçoamento da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente